



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

**PORTARIA SNPGB/MME Nº 216, DE 7 DE ABRIL DE 2026**

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48610.200064/2026-02, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto “Usina 1 - Cerqueira César”, no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de titularidade da empresa Gás da Fazenda Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 52.180.689/0001-87, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o *caput* é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês anterior à data de apresentação do requerimento e são de exclusiva responsabilidade da Gás da Fazenda Participações Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Gás da Fazenda Participações Ltda. deverá informar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Gás da Fazenda Participações Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO CABRAL DIAS DUTRA**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.4.2026 - Seção 1.**

## ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Gás da Fazenda Participações Ltda.	52.180.689/0001-87.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Usina 1 - Cerqueira César.
Descrição do Projeto	Implantação de Usina para produção de Biometano a partir do Biogás oriundo de Dejetos Suínos e Aviários, com aproveitamento energético e geração de Biofertilizantes, utilizando Biodigestão Anaeróbia em Lagoas Cobertas no modelo canadense em PEAD, com capacidade de 65.000 Nm <sup>3</sup> /dia de Biometano.
Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, emitido pela ANP	Ofício nº 156/2026/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ-e. Data: 11/02/2026.
Período de Execução	De 16/08/2025 a 10/02/2027.
Localidade do Projeto	Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante Legal: Leone Vinicius Furlanetto.	CPF: 003.XXX.XXX-47.
Responsável Legal: Helmut José Ferraz Fladt.	CPF: 093.XXX.XXX-24.
Responsável Técnico: Gustavo Micheletto Lima.	CPF: 297.XXX.XXX-96.
Técnico Contábil: Camila Pinheiro.	CPF: 266.XXX.XXX-94.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS) E DA COFINS-IMPORTAÇÃO (R\$)	
Bens	R\$ 91.157.020,54
Serviços	R\$ 58.965.259,27
Outros	R\$ 329.416,91
<b>Total (1)</b>	<b>R\$ 150.451.696,72</b>
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO, DA COFINS E DA COFINS-IMPORTAÇÃO (R\$)	
Bens	R\$ 82.305.515,75
Serviços	R\$ 53.872.758,02
Outros	R\$ 298.945,84
<b>Total (2)</b>	<b>R\$ 136.477.219,61</b>